



*[Handwritten signature]*  
128

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.111

De 05 de setembro de 1984

Autoriza o Executivo a alienar imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03/setembro/1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço nunca inferior ao valor correspondente a 123 CRTNs, o imóvel com 300,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, no Jardim Brasil, Lote 15 da quadra 10, caracterizado no desenho nº 2 - 863 - B, elaborado pela Assessoria de Planejamento da Municipalidade, e que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado sobre o alinhamento predial da Avenida Rio de Janeiro e a 60,00 metros do alinhamento predial da Rua Pará; daí deflete à direita no sentido SW e medindo 30,00 metros até atingir o ponto 1 (um); daí deflete à direita no sentido NW e medindo 10,00 metros até atingir o ponto 2 (dois); daí deflete à direita no sentido NE e medindo 30,00 metros até atingir o ponto 3 (três), localizado sobre o alinhamento predial da Avenida Rio de Janeiro e a 50,00 metros do alinhamento predial da Rua Pará; daí deflete à direita no sentido SE e medindo 10,00 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, per fazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.-

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 0 - 1 - com o lote 14  
1 - 2 - com o lote 12  
2 - 3 - com o lote 16  
3 - 0 - com a Avenida Rio de Janeiro.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão verba própria constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de setembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-

*[Handwritten signature]*  
DIOVALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

*[Handwritten signature]*  
JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 052 do livro competente nº 21.-

"PC!"